

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	006/2026	24/03/2026
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026		
E-MAIL:	TELEFONE:	
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742	
ASSUNTO:		
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026		

OBJETO:

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, instalação, comissionamento e homologação de geração de energia solar de 75kW e 50kW com estrutura para solo, para atendimento a diversas unidades de produção rural e urbana e perímetros irrigados, incluindo transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e vistorias técnicas em vários municípios da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.

QUESTIONAMENTOS:

1. Qual é a relação exata (lista completa com endereços, coordenadas geográficas, tipos de locais e capacidades) dos locais onde as 40 usinas solares (20 de 75 kW e 20 de 50kW) serão instaladas nos vários municípios da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em Pernambuco? Aspectos como topografia, material rochoso ou outras características imprevisíveis e de força maior poderão justificar um reajuste nos valores?
2. Qual é exatamente o evento que destrava o pagamento de cada sistema instalado: o recebimento provisório, o recebimento definitivo (após 90 dias de observação), a homologação junto à concessionária de energia, ou uma combinação destes? O que, exatamente, entende-se por “recebimento provisório”? A entrega pode ser considerada quando o material chegar no local da instalação? Ou será a completa montagem instalação do sistema em estado de “apto para conectar”?
3. É possível estruturar um fluxo de pagamento escalonado em parcelas vinculadas a marcos específicos de execução (fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, homologação), em vez de 100% após recebimento provisório?

4. Por que o edital proíbe expressamente a participação em consórcio, seria possível revisar esta restrição ou permitir consórcio com responsabilidade solidária entre os consorciados?
5. O capital social integralizado mínimo (10% do valor do edital) poderá ser composto pelo somatório de mais de uma empresa proponente em formato de parceria?
6. Por que o edital proíbe subcontratação total ou parcial, seria possível permitir subcontratação de atividades específicas (transporte, comissionamento, homologação) com responsabilidade solidária da empresa principal? Esse recurso é importante para garantir a instalação simultânea de vários locais para se possibilitar cumprimento do prazo de execução das 40 microusinas.
7. Em caso de atraso na homologação junto à concessionária de energia, quem arca com os custos e prazos adicionais (Codevasf ou Contratada), e a multa de atraso (0,2% ao dia) continua sendo aplicada à Contratada? Qual a orientação caso a concessionária negue ou apresente condições desfavoráveis para conexão de determinado local? Caso as usinas estejam devidamente homologadas e com construção e instalação concluídas, mas a concessionária demore para energizar a unidade, o pagamento poderá ser liberado?
8. Qual é a cobertura exata da garantia de 12 meses dos bens (peças, mão de obra, transporte), quem arca com os custos de reparação, e qual é o SLA máximo para reparação?

RESPOSTAS:

- "1. Conforme item 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 os serviços deverão ser executados no Estado de Pernambuco. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP, não é possível prever a localização exata dos locais de execução dos serviços. O Anexo VI - Matriz de Risco do referido Termo de Referência trata dos riscos aos quais os serviços estão expostos, verificar a análise do RC037.
2. O Regime de Execução será de Empreitada por Preço Unitário, conforme o item 3 do Termo de Referência, ou seja, o pagamento é feito com base nos serviços efetivamente executados.
3. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta o planejamento entre as etapas de construção (físico) e o fluxo de caixa (financeiro) durante o período de execução.
4. Conforme Anexo I - Justificativas do referido Termo de Referência, por se tratar de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade, a logística necessária para

cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante.

5. Não será permitida a participação em consórcio, sociedades cooperativas ou subcontratação. Não há que se falar em capital social mínimo para mais de um proponente.

6. Conforme Anexo I - Justificativas do referido Termo de Referência, o objeto a ser licitado caracteriza-se como um serviço comum, de pequeno vulto, facilmente executável por empresas que atuem na área, não havendo necessidade de subcontratação.

7. Conforme Anexo VI - Matriz de Risco do referido Termo de Referência, os riscos RC046, RC047 e RC048 são de responsabilidade da Contratada. Verificar plano de tratamento.

8. O item 21 do referido Termo de Referência trata da garantia dos bens e assistência técnica, em que o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto, os custos são de responsabilidade da contratada durante os prazos apresentados no Termo de Referência e no Edital."

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

JOSINEIDE VIANA DE CARVALHO ALVES
Ass. Técnico em Desenvolvimento Regional
CODEVASF – 3.ª SR

DE ACORDO:

TAYNÁ BARBOSA CORREIA
Chefe Substituta da Secretaria de Licitação
CODEVASF – 3.ª SR